# QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DAS ENTIDADES DELEGATÁRIAS PELOS COMITÊS DE BACIA

O indicador 5 dos Contratos de Gestão celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias, com anuência dos Comitês de Bacia, prevê a ***ñAvaliação pelos membros do Comitê sobre a atuação da Entidade Delegatária à***

O objetivo do referido indicador é aferir de forma periódica e objetiva o **reconhecimento social** da Entidade Delegatária (ED) pelo **Comitê da Bacia** que selecionou e a indicou para exercer funções de Agência de Águas. Em outras palavras, a finalidade é aferir a percepção do Comitê quanto à eficiência técnica e administrativa da ED, inclusive no cumprimento das funções de Secretaria Executiva do Comitê.

## METODOLOGIA PARA APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO

À luz da legislação em vigor em relação às atribuições das EDs, assim como em função dos questionários usualmente aplicados por estas, na concepção das perguntas foram consideradas as seguintes premissas:

- capacidade de exercer com eficácia funções de Secretaria Executiva do Comitê;
- rapidez e eficiência no atendimento às consultas técnicas;
- clareza e qualidade na elaboração e análise de documentos técnicos;
- grau de confiança na equipe;
- abordagem simples e direta sem ser exaustiva;
- baixo número de questões e vinculação de referencial numérico (nota) nas alternativas de resposta, sempre que possível.

Como decorrência dessas premissas o formulário foi reduzido e o tempo estimado para seu preenchimento é de, aproximadamente, dez minutos.

Ademais, quanto às regras e procedimentos para a aplicação das pesquisas considera-se que:

- a avaliação da ED será realizada pelos membros do Comitê da respectiva Bacia Hidrográfica, titulares e suplentes;
- A avaliação poderá ocorrer durante a realização de Sessão Plenária, ou ser realizada por meio de e-mail ou pela internet;
- a identificação do avaliador (membro Titular ou Suplente) será facultativa, pelo menos na forma presencial de aplicação do questionário;
- a pesquisa deverá ser aplicada e apurada pela própria ED ou por entidade indicada, a seu critério;
- a ED não poderá alterar as questões contidas no questionário encaminhado pela Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão - CACG;